

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 24 e 27 ao 50, - exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITEM: 25, - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITEM: 26, - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, onde se fazem necessários para divulgações dos eventos a serem realizados, para o atendimento de suas respectivas necessidades, bem como manter o pleno funcionamento das rotinas administrativas destes.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2020.

3.2. A adoção do registro de preços corporativo enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I ao VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 34/2019.



3.2.1.O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE IRP

4.1. Considerando que foi adotado o Registro de Preços Cooperativo, onde são participantes todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, justifica-se a não divulgação da intenção de registro de preços pois todos os órgãos e entidades estão devidamente incluídos no SRPC. Dessa forma, assegura-se que as necessidades de todos os participantes sejam atendidas de maneira eficiente e coordenada.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

7. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

7.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento deverá ser “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA.**

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

9.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art.º 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

9.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021

9.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

9.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

9.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 1.063.035,83 (um milhão, sessenta e três mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

10.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 11.2. Não poderão participar:
- 11.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
 - 11.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 11.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 11.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
 - 11.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
 - 11.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 11.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 11.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 11.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 11.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

11.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

11.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

12. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simplessimples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

- 12.2. Os documentos relacionados no subitem 12.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 12.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.
- 12.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 12.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 12.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 12.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 12.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

13.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

13.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

13.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

13.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

13.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

13.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

13.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.



- 13.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 13.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 13.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 13.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 14.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br;>
- 14.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>.
- 14.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

² "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

14.3. Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

14.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.3.3.1.

14.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

14.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.4. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

14.3.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14.3.6. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

14.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

14.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.

15.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às

suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº269/2024;

- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme o inciso XI, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

15.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 269/2024.

16.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

16.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de

vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.7.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme o § 4 do art. nº 25 do decreto 269/2024

16.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

17.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de sua Secretária.

17.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

17.2.1. Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Sr. Ednilson Alex da Silva, Assessor Técnico Nível III.
- b) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras.
- c) Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- d) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- e) Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.

17.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

18.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

18.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.



- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

19.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

20. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

20.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

20.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

20.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

20.4. **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

21.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

21.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

22.1.1. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

22.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

23.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

23.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

23.3. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 269/2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 23.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.
- 23.3.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.
- 23.3.3. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 23.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma do subitem 23.3.6.
- 23.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 23.3.1, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.
- 23.3.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 23.4. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do subitem 23.3.1 e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando:
- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
 - II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;

- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

24.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 24.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

24.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

26. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

26.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P. 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

28. PENALIDADES E SANÇÕES

28.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

28.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

28.3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

28.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

28.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

28.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

28.7. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.8. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

28.9. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 26 de dezembro de 2024.

José Aelson Tavares Neto
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MATERIAL GRÁFICO							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1.	13087	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Adesivo com impressão digital - com aplicação em veículos, impressão 4 x 0 cores, igual ou similar ao D3000 da 3M (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	1300	R\$ 51,56	R\$ 67.028,00
2.	13089	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Adesivo com impressão digital - com fornecimento e instalação, recorte eletrônico impressão 4 x 0 cores. (arte e dimensão serão definidas na aquisição,).	M²	1200	R\$ 51,13	R\$ 61.356,00
3.	13090	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Adesivo reflexivo - refletivo R-4b, com fornecimento e instalação (arte, dimensão e material serão definidas na aquisição).	M²	22	R\$ 110,83	R\$ 2.438,26
4.	13091	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Adesivo reflexivo em PVC - refletivo R-4b, com fornecimento e instalação (arte, dimensão e material serão definidas na aquisição).	M²	100	R\$ 196,63	R\$ 19.663,00
5.	13092	603277	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Banner - em lona front light gramatura 440gm, com impressão digital. Com bastão em madeira e corda. 4x0, artes diversas (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	600	R\$ 44,39	R\$ 26.634,00
6.	13093	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Crachá em PVC - branco, identificação do órgão, nome do portador, foto, espessura 0,76mm, impressão 4X1 cores, comprimento 540mm x largura 865mm, impressão com dados	UND	669	R\$ 4,96	R\$ 3.318,24
7.	13094	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Crachá para Eventos – Impressão de 15 X 10,5cm no papel offset gramatura 250g, impressão 4X1 cores, perfurado com cordão e artes diversas (arte será definidas na aquisição).	UND	700	R\$ 1,86	R\$ 1.302,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ AELSON TAVARES NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/323f-b517-bfbb-400> e informe o código 323f-b517-bfbb-4580

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.	13095	437823	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneca personalizada de cerâmica 350ml com logomarca - impressão em UV que usa fonte de luz ultravioleta, sem solventes voláteis, que dissipam e não agredem a natureza, secagem instantânea das tintas especiais usadas no processo, permitindo o manuseio do material imediatamente, garantindo maior durabilidade, qualidade e sustentabilidade (arte e cor serão definidas na aquisição).	UND	345	R\$ 23,73	R\$ 8.186,85
9.	13096	432816	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caneta personalizada esferográfica - Caneta plástica esferográfica. Medindo 14 cm de altura. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 2 cores (arte e cor serão definidas na aquisição).	UND	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
10.	13097	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cartaz adesivo - tamanho 46x61 cm, com fornecimento e instalação (arte, dimensão e material serão definidas na aquisição).	M²	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
11.	13099	600900	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cartão de vacinação - medidas 142x 95 mm em impressão 1x1 cor, no papel offset 180g utilizadas para COVID e antirrábica (arte será definida no ato da aquisição)	UND	1250	R\$ 0,69	R\$ 862,50
12.	13100	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caderneta - em papel offset 180g no formato 475x210 mm, impresso em 4x4 cores com 02 dobras, utilizadas para gestante e criança. (arte será definida na aquisição)	UND	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
13.	13101	441842	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caderneta da Criança - versão para menina e menino - Passaporte da Cidadania: Em formato fechado medindo 14,8 x 21cm, em formato aberto medindo 29,6 x 21cm, capa impresso em cores 4x4, em papel couchê em gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento lombada quadrada, colaPUR, número de páginas: 108 páginas de miolo + capa e contracapa. No padrão Ministério da Saúde. Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. Inclusão da informação da tiragem a ser impressa (arte será definidas na aquisição).	UND	500	R\$ 18,35	R\$ 9.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

14.	13102	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Imã com calendário personalizado - Manta magnética 0,3mm, tamanho 4x5cm com Imã em toda a região. Calendário: ano solicitado, mês por mês, tamanho: 5,5x5cm. (Totalizado o tamanho de 9,5x5cm). Impressão de alta qualidade colorida na frente com aplicação de verniz, aumentando assim a durabilidade. (arte será definidas na aquisição).	UND	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
15.	13103	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Convites impressos - para eventos, dimensões 20cm X 18cm (LARGURA X ALTURA), frente e verso, papel couchê brilho com gramatura 300 G, com verniz total frente com brilho, arte e em impressão digitalB (arte e dimensão serão definidas na aquisição)	UND	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
16.	13104	461498	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Faixas - em lona front light gramatura 44g, com impressão digital, impressão 4x0 cores, com acabamento em bastão de madeira e ponteiros, artes diversas (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	250	R\$ 52,98	R\$ 13.245,00
17.	13105	267149	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folders 20cm x 21cm - com dobra, impressão 4x4 cores. Em papel couchê gramatura 115g, artes diversas (arte será definidas na aquisição).	UND	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
18.	13106	267149	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folders 22 x 32cm - com dobra, impressão 4x4 cores. Em papel couchê gramatura 115g, artes diversas (arte será definidas na aquisição).	UND	6000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
19.	13107	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Impressão ou Plotagem para folha A1 - impressão em preto e branco, tamanho 594 X 841mm ou 23,4 X 33,1 polegada, gramatura 75g/m2 (arte será definidas na aquisição).	UND	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
20.	13108	610998	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ventarola - Formato 23,6 x 17,9mm, impressão em 4 x 0, ningbo 300g, com acabamento (arte e cor serão definidas na aquisição).	UND	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
21.	13109	357120	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lona Front light - com fornecimento e instalação gramatura 440g, impressão 4x0 cores, com ilhós e impressão digital, artes diversas (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	482	R\$ 42,73	R\$ 20.595,86
22.	13110	12904	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Panfleto - dimensão 15 x 21 em papel couchê gramatura 115g, 4/4 (arte será definida no ato da aquisição).	UND	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE NELSON TAVARES NETO
Para verificar a validade das assinaturas acesse: https://toritama.10402.com.br/verificacao/323F-B517-BFBB-4580 e informe o código 323F-B517-BFBB-4580

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

23.	13111	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Placa metalon com lona front light - com fornecimento e aplicação, gramatura 440g, com impressão digital e instalação local, artes diversas (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	495	R\$ 140,09	R\$ 69.344,55
24.	13112	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Placa PVC com adesivo leitoso - com fornecimento e instalação, recorte a laser e impressão digital, artes diversas com fita dupla face 3M para fixação, (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	622	R\$ 61,56	R\$ 38.290,32
25.	13113	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Material em acrílico - resinado com corte a laser com impressão fotográfica com arte a ser enviada pelo órgão que usa fonte de luz ultravioleta, sem solventes voláteis, que dissipam e não agredem a natureza, secagem instantânea das tintas especiais usadas no processo, permitindo o manuseio do material imediatamente, garantindo maior durabilidade, qualidade e sustentabilidade. Modelos a serem solicitados: caixas, troféus, placas e entre outros (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição).	M²	315	R\$ 316,67	R\$ 99.751,05
26.	13113	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Material em acrílico - resinado com corte a laser com impressão fotográfica com arte a ser enviada pelo órgão que usa fonte de luz ultravioleta, sem solventes voláteis, que dissipam e não agredem a natureza, secagem instantânea das tintas especiais usadas no processo, permitindo o manuseio do material imediatamente, garantindo maior durabilidade, qualidade e sustentabilidade. Modelos a serem solicitados: caixas, troféus, placas e entre outros (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição).	M²	105	R\$ 316,67	R\$ 33.250,35
27.	13114	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Adesivo Praguinha – impressão 4x0 cor, papel adesivo couchê brilho 80g, faca e corte falso. (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição)	UND	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
28.	13115	14249	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Outdoor - com instalação, tamanho padrão 9m x 3m, em madeira, chapa galvanizada de zinco nº 26, adesivada e instalada no local, com artes diversas (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	3	R\$ 10.135,54	R\$ 30.406,62
29.	13116	461122	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Capa de Processo - tamanho 33 x 47,5cm, papel triplex gramatura 300g, impressão 4 x 0 cores, corte especial para janela de identificação, 02 furos, lombada quadrada, plastificação frente e verso (arte será definidas no ato da aquisição)	UND	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ AELSON VAREZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/32333517-BFBB-4580> e informe o código 323F-B51-BFBB-4580

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

30.	13117	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Capa de Processo - tamanho 24 x 32cm, papel triplex gramatura 300g, impressão 4 x 0 cores, 01 vinco. Plastificada frente e verso (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
31.	13118	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Capa de Processo - tamanho 24 x 32cm, papel triplex gramatura 300g, impressão 4 x 1 cores, 01 vinco. Plastificada frente e verso (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	6000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
32.	13119	203723	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Receituário médico azul - utilizado na receita médica de psicotrópicos e psicotrópicas anorexígenas, mínimo 75gm, offset, Formato A5, 21x15cm, blocos com 100 folhas (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	54	R\$ 8,77	R\$ 473,58
33.	13120	614770	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Etiqueta adesiva de Patrimônio - dimensão 40 x 25mm; 4x0 cores em refletivo, gramatura 80g, plastificado: 1 lado; com micro camada de proteção; numeração sequencial, logotipo colorido (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	8000	R\$ 1,58	R\$ 12.640,00
34.	13121	422730	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cartão de visita - em papel couchê gramatura 250g, impressão 4x4 cores, com verniz localizado na frente, bordas arredondadas, nas seguintes dimensões 8,5cm x 4,5cm (arte será definidas no ato da aquisição).	MILHEIRO	5	R\$ 193,47	R\$ 967,35
35.	16425	600613	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tapete Capacho de Vinil – personalizado em fibra de vinil 1ª linha (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição).	M²	300	R\$ 201,82	R\$ 60.546,00
36.	16426	473223	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cordão para crachá - Cordão digital/sublimático impressão direta no tecido poliéster largura 20mm (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
37.	16427	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Placa em PVC expandido com impressão UV - espessura de 5mm, com impressão UV digital em alta definição sobre o PVC. – Dimensões à combinar com a administração. Aplicação de fita dupla face, entregues embalados.	M²	200	R\$ 213,33	R\$ 42.666,00
38.	16428	608549	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – wind banner - modelo faca kit completo que acompanha 1 bandeira, 1 haste + base, em tecido sublimado, impressão dupla face nas medidas 300x65cm.	UNIDADE	15	R\$ 310,82	R\$ 4.662,30
39.	16429	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Confeção e aplicação de adesivo perfurado - para vidro, com impressão digital em alta definição.	M²	400	R\$ 74,61	R\$ 29.844,00

Assinado por 14:05:20 em 14/05/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.toritamape.gov.br/verificacao/> e informe o código F-B517-BFBB-4580

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

40.	16430	468997	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chaveiro personalizado em acrílico - Acrílico 4mm cor à combinar com a administração, com cantos arredondados - conteúdo dentro de embalagem plástica, chaveiro em acrílico com corrente e argola	M²	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
41.	16431	474968	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Letra caixa em ACM sendo grandes ou pequenos formatos, com iluminação de acordo com a necessidade	M²	150	R\$ 254,18	R\$ 38.127,00
42.	16432	474968	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Letra caixa em ACM sendo grandes ou pequenos formatos, de acordo com a necessidade	M²	150	R\$ 224,42	R\$ 33.663,00
43.	16433	360617	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Placa em estrutura de metalon 20x20cm com revestimento em ACM 3mm e instalação, letreiros e logo em aço recortado em CNC router, de acordo com a necessidade	M²	100	R\$ 597,50	R\$ 59.750,00
44.	16434	297271	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Certificados em papel couche fosco 300g/m², formato 210x297 mm, 4x0 cores. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
45.	16439	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Impressão a laser, COLORIDA, em papel simples, alta alvura, 75 g/m², tamanho A4.	UNIDADE	70000	R\$ 0,76	R\$ 53.200,00
46.	16440	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Impressão a laser, preto e branco, em papel simples, alta alvura, 75 g/m², tamanho A4.	UNIDADE	150000	R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
47.	16435	287879	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pastas com bolso em papel triplex 300g/m², formato aberto 480x450mm, 4x0 cores. Acabamento: vinco, dobra, laminação fosca e colagem. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
48.	16436	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm 1X4 cor. acabamento: colado. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	5000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
49.	16437	603266	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Agenda capa dura com revestimento em papel couche 170g/m² em 4x0 cores, formato 350x235mm, guarda em couche 170g em 4x0 cores, miolo com 384 páginas no formato 140x200 mm em papel polen soft 80g/m² 4x4 cores. Acabamento: laminação fosca (capa) e wire-o. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	500	R\$ 55,23	R\$ 27.615,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

50.	16438	485922	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Marcadores de páginas , em papel couche brilho 180g/m2, no formato 152x58mm, 4x4 cores. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
-----	-------	--------	---	---------	------	----------	--------------

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.063.035,83 (um milhões, sessenta e três mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Toritama-PE, 26 de dezembro de 2024

José Aelson Tavares Neto
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MATERIAL GRÁFICO										
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES (a)			MARGEM DE SEGURANÇA (b)		TOTAL GERAL (d) = a.2 x b.1
					QUANTIDADES ANTERIOR	BASEADO EM CONSUMO DE (11 MESES) (a.1)	CONSUMO (12 MESES) (a.2)	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO (b.1)	PERCENTUAL (b.2)	
1	13087	-	Adesivo com impressão digital - com aplicação em veículos, impressão 4 x 0 cores, igual ou similar ao D3000 da 3M (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	1008	939	1024	110%	10%	1300
2	13089	-	Adesivo com impressão digital - com fornecimento e instalação, recorte eletrônico impressão 4 x 0 cores. (arte e dimensão serão definidas na aquisição,).	M²	600	750	818	110%	10%	1200
3	13090	-	Adesivo reflexivo - refletivo R-4b, com fornecimento e instalação (arte, dimensão e material serão definidas na aquisição).	M²	22	0	0	110%	10%	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

4	13091	-	Adesivo reflexivo em PVC - refletivo R-4b, com fornecimento e instalação (arte, dimensão e material serão definidas na aquisição).	M²	100	0	0	110%	10%	100
5	13092	603277	Banner - em lona front light gramatura 440gm, com impressão digital. Com bastão em madeira e corda, 4x0, artes diversas (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	290	362	395	110%	10%	600
6	13093	-	Crachá em PVC - branco, identificação do órgão, nome do portador, foto, espessura 0,76mm, impressão 4X1 cores, comprimento 540mm x largura 865mm, impressão com dados	UND	669	149	163	110%	10%	669
7	13094	-	Crachá para Eventos - Impressão de 15 X 10,5cm no papel offset gramatura 250g, impressão 4X1 cores, perfurado com cordão e artes diversas (arte será definidas na aquisição).	UND	704	125	136	110%	10%	700
8	13095	437823	Caneca personalizada de cerâmica 350ml com logomarca - impressão em UV que usa fonte de luz ultravioleta, sem solventes voláteis, que dissipam e não agredem a natureza, secagem instantânea das tintas especiais usadas no processo, permitindo o manuseio do material imediatamente, garantindo maior durabilidade, qualidade e sustentabilidade (arte e cor serão definidas na aquisição).	UND	500	287	313	110%	10%	345



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

9	13096	432816	Caneta personalizada esferográfica - Caneta plástica esferográfica. Medindo 14 cm de altura. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 2 cores (arte e cor serão definidas na aquisição).	UND	1000	0	0	110%	10%	500
10	13097	-	Cartaz adesivo - tamanho 46x61 cm, com fornecimento e instalação (arte, dimensão e material serão definidas na aquisição).	M²	200	0	0	110%	10%	200
11	13099	600900	Cartão de vacinação - medidas 142x 95 mm em impressão 1x1 cor, no papel offset 180g utilizadas para COVID e antirrábica (arte será definida no ato da aquisição)	UND	1250	0	0	110%	10%	1250
12	13100	-	Caderneta - em papel offset 180g no formato 475x210 mm, impresso em 4x4 cores com 02 dobras, utilizadas para gestante e criança. (arte será definida na aquisição)	UND	1500	0	0	110%	10%	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

13	13101	441842	Caderneta da Criança - versão para menina e menino - Passaporte da Cidadania: Em formato fechado medindo 14,8 x 21cm, em formato aberto medindo 29,6 x 21cm, capa impresso em cores 4x4, em papel couchê em gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento lombada quadrada, colaPUR, número de páginas: 108 páginas de miolo + capa e contracapa. No padrão Ministério da Saúde. Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. Inclusão da informação da tiragem a ser impressa (arte será definidas na aquisição).	UND	800	300	327	110%	10%	500
14	13102	-	Imã com calendário personalizado - Manta magnética 0,3mm, tamanho 4x5cm com imã em toda a região. Calendário: ano solicitado, mês por mês, tamanho: 5,5x5cm. (Totalizado o tamanho de 9,5x5cm). Impressão de alta qualidade colorida na frente com aplicação de verniz, aumentando assim a durabilidade. (arte será definidas na aquisição).	UND	2000	0	0	110%	10%	500
15	13103	-	Convites impressos - para eventos, dimensões 20cm X 18cm (LARGURA X ALTURA), frente e verso, papel couchê brilho com gramatura 300 G, com verniz total frente com brilho, arte e em impressão digitalB (arte e dimensão serão definidas na aquisição)	UND	1000	380	415	110%	10%	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

16	13104	461498	Faixas - em lona front light gramatura 44g, com impressão digital, impressão 4x0 cores, com acabamento em bastão de madeira e ponteiros, artes diversas (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	167	167	182	110%	10%	250
17	13105	267149	Folders 20cm x 21cm - com dobra, impressão 4x4 cores. Em papel couchê gramatura 115g, artes diversas (arte será definidas na aquisição).	UND	1000	0	0	110%	10%	1000
18	13106	267149	Folders 22 x 32cm - com dobra, impressão 4x4 cores. Em papel couchê gramatura 115g, artes diversas (arte será definidas na aquisição).	UND	6000	0	0	110%	10%	6000
19	13107	-	Impressão ou Plotagem para folha A1 - impressão em preto e branco, tamanho 594 X 841mm ou 23,4 X 33,1 polegada, gramatura 75g/m2 (arte será definidas na aquisição).	UND	100	0	0	110%	10%	50
20	13108	610998	Ventrola - Formato 23,6 x 17,9mm, impressão em 4 x 0, ningo 300g, com acabamento (arte e cor serão definidas na aquisição).	UND	2000	2000	2182	110%	10%	3000
21	13109	357120	Lona Front light - com fornecimento e instalação gramatura 440g, impressão 4x0 cores, com ilhós e impressão digital, artes diversas (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	495	401	437	110%	10%	482

COMISSÃO P DE LICITAÇÃO
19.000.61
PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

22	13110	12904	Panfleto - dimensão 15 x 21 em papel couchê gramatura 115g, 4/4 (arte será definida no ato da aquisição).	UND	15400	2950	3218	110%	10%	10000
23	13111	-	Placa metalon com lona front light - com fornecimento e aplicação, gramatura 440g, com impressão digital e instalação local, artes diversas (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	495	148	161	110%	10%	495
24	13112	-	Placa PVC com adesivo leitoso - com fornecimento e instalação, recorte a laser e impressão digital, artes diversas com fita dupla face 3M para fixação, (arte e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	733	518	565	110%	10%	622
25	13113	-	Material em acrílico - resinado com corte a laser com impressão fotográfica com arte a ser enviada pelo órgão que usa fonte de luz ultravioleta, sem solventes voláteis, que dissipam e não agredem a natureza, secagem instantânea das tintas especiais usadas no processo, permitindo o manuseio do material imediatamente, garantindo maior durabilidade, qualidade e sustentabilidade. Modelos a serem solicitados: caixas, troféus, placas e entre outros (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição).	M²	300	350	382	110%	10%	420
26	13114	-	Adesivo Praguinha - impressão 4x0 cor, papel adesivo couchê brilho 80g, face e corte falso. (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição)	UND	5000	1300	1418	110%	10%	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

27	13115	14249	Outdoor - com instalação, tamanho padrão 9m x 3m, em madeira, chapa galvanizada de zinco nº 26, adesivada e instalada no local, com artes diversas (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	3	0	0	110%	10%	3
28	13116	461122	Capa de Processo - tamanho 33 x 47,5cm, papel triplex gramatura 300g, impressão 4 x 0 cores, corte especial para janela de identificação, 02 furos, lombada quadrada, plastificação frente e verso (arte será definidas no ato da aquisição)	UND	750	300	327	110%	10%	750
29	13117	-	Capa de Processo - tamanho 24 x 32cm, papel triplex gramatura 300g, impressão 4 x 0 cores, 01 vinco. Plastificada frente e verso (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	6600	0	0	110%	10%	3000
30	13118	-	Capa de Processo - tamanho 24 x 32cm, papel triplex gramatura 300g, impressão 4 x 1 cores, 01 vinco. Plastificada frente e verso (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	6600	4000	4364	110%	10%	6000
31	13119	203723	Receituário médico azul - utilizado na receita médica de psicotrópicos e psicotrópicas anorexígenas, mínimo 75gm, offset, Formato A5, 21x15cm, blocos com 100 folhas (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	1000	45	49	110%	10%	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

32	13120	614770	Etiqueta adesiva de Patrimônio - dimensão 40 x 25mm; 4x0 cores em reflexivo, gramatura 80g, plastificado: 1 lado; com micro camada de proteção; numeração sequencial, logotipo colorido (arte será definidas no ato da aquisição).	UND	8800	4000	4364	110%	10%	8000
33	13121	422730	Cartão de visita - em papel couchê gramatura 250g, impressão 4x4 cores, com verniz localizado na frente, bordas arredondadas, nas seguintes dimensões 8,5cm x 4,5cm (arte será definidas no ato da aquisição).	MILHEIRO	5	-	0	110%	10%	5
34	16425	600613	Tapete Capacho de Vinil - personalizado em fibra de vinil 1ª linha (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição).	M²	300	3	3	110%	10%	300
35	16426	473223	Cordão para crachá - Cordão digital/sublimático impressão direta no tecido poliéster largura 20mm (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	-	-	-	110%	10%	200
36	16427	-	Placa em PVC expandido com impressão UV - espessura de 5mm, com impressão UV digital em alta definição sobre o PVC. - Dimensões à combinar com a administração. Aplicação de fita dupla face, entregues embalados.	M²	-	-	-	110%	10%	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

37	16428	608549	wind banner - modelo faca kit completo que acompanha 1 bandeira, 1 haste + base, em tecido sublimado, impressão dupla face nas medidas 300x65cm.	UNIDADE	-	-	-	-	110%	10%	15
38	16429	-	Confecção e aplicação de adesivo perfurado - para vidro, com impressão digital em alta definição.	M ²	-	-	-	-	110%	10%	400
39	16430	468997	Chaveiro personalizado em acrílico - Acrílico 4mm cor à combinar com a administração, com cantos arredondados - conteúdo dentro de embalagem plástica, chaveiro em acrílico com corrente e argola	M ²	-	-	-	-	110%	10%	100
40	16431	474968	Letra caixa em ACM sendo grandes ou pequenos formatos, com iluminação de acordo com a necessidade	M ²	-	-	-	-	110%	10%	150
41	16432	474968	Letra caixa em ACM sendo grandes ou pequenos formatos, de acordo com a necessidade	M ²	-	-	-	-	110%	10%	150
42	16433	360617	Placa em estrutura de metalon 20x20cm com revestimento em ACM 3mm e instalação, letreiros e logo em aço recortado em CNC router, de acordo com a necessidade	M ²	-	-	-	-	110%	10%	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

43	16434	297271	Certificados em papel couche fosco 300g/m ² , formato 210x297 mm, 4x0 cores. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	-	-	-	-	110%	10%	5000
44	16439	-	Impressão a laser, COLORIDA, em papel simples, alta alvura, 75 g/m ² , tamanho A4.	UNIDADE	-	-	-	-	110%	10%	70000
45	16440	-	Impressão a laser, preto e branco, em papel simples, alta alvura, 75 g/m ² , tamanho A4.	UNIDADE	-	-	-	-	110%	10%	150000
46	16435	287879	Pastas com bolso em papel triplex 300g/m ² , formato aberto 480x450mm, 4x0 cores. Acabamento: vinco, dobra, laminação fosca e colagem. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	-	-	-	-	110%	10%	5000
47	16436	-	Blocos em papel offset 75g/m ² , 100x1 via, no formato 150x210 mm 1X4 cor. acabamento: colado. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	-	-	-	-	110%	10%	5000
48	16437	603266	Agenda capa dura com revestimento em papel couche 170g/m ² em 4x0 cores, formato 350x235mm, guarda em couche 170g em 4x0 cores, miolo com 384 páginas no formato 140x200 mm em papel polen soft 80g/m ² 4x4 cores. Acabamento: laminação fosca (capa) e wire-o. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	-	-	-	-	110%	10%	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

49	16438	485922	Marcadores de páginas , em papel couche brilho 180g/m2, no formato 152x58mm, 4x4 cores. (arte será definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	-	-	-	110%	10%	1000
----	-------	--------	--	---------	---	---	---	------	-----	------

OBS: Os quantitativos de materiais gráfico foram definidos com base em um histórico de consumo detalhado, que considera a saída regular de itens registradas no sistema de almoxarifado, utilizando o método de projeção. Esse levantamento foi complementado pelo método de predileção, fundamentado nas informações fornecidas ao por profissionais responsáveis pelo manuseio diário dos materiais e pela equipe de compras, que possuem conhecimento sobre os quantitativos anuais necessários. Além disso, foram incluídos novos itens que foi do 38 ao 49, com o objetivo de atender às novas demandas identificadas no município.

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

PREDILEÇÃO⁽¹⁾:

i utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.

PROJEÇÃO⁽³⁾:

i utilizada nos casos em que é possível a aplicação da técnica quantitativa, que prima unicamente pelo tratamento de dados de uma série histórica de consumo, de forma obter a previsão para períodos subsequentes.

Toritama - PE, 26 de dezembro de 2024

José Aelson Tavares Neto

Diretor de Compras

Secretaria de Planejamento e Gestão





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 323F-B517-BFBB-4580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ AELSON TAVARES NETO (CPF 115.XXX.XXX-94) em 26/12/2024 15:39:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/323F-B517-BFBB-4580>

APÊNDICE III
TERMO DE REFERÊNCIA
MAPA DE PREÇOS

MATERIAL GRAFICO																								
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIPTIVO RESUMIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 1)	PESO	VALOR	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 2)	PESO	VALOR	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 3)	PESO	VALOR	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 4)	PESO	VALOR	FONTE/REFERENCIA (COLUNA 5)	PESO	VALOR	DESEJO PADRAO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VALOR MAIOR UNITARIO	TOTAL
1	13087	-	Adesivo com impressão digital - com aplicação em veículos impressos 4 x 0 cores, igual ou similar ao (20000 de 3M) (pre e dimensão serão definidas na aquisição)	M²	1300	BANCO DE PREÇOS	1	RS 28,00	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO PRT Nº 944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2023 - ASP 107 - ITEM 01	1	RS 24,90	CLIQUE DA HORA	1	RS 34,90	VICTOR PEREIRA	1	RS 30,00	WEVERTON GOMES	1	RS 90,00	RS 27,68	54%	RS 51,56	RS 67.228,00
2	13089	-	Adesivo com impressão digital - com fornecimento e instalação recorte eletrônico impresso 4 x 0 cores, (pre e dimensão serão definidas na aquisição).	M²	1200	BANCO DE PREÇOS	1	RS 38,99	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO PRT Nº 944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2023 - ASP 108 - ITEM 03	1	RS 34,40	-	-	-	VICTOR PEREIRA	1	RS 30,00	WEVERTON GOMES	1	RS 120,00	RS 34,71	51%	RS 51,13	RS 81.356,00
3	13090	-	Adesivo reflexivo - reflexivo R-40, com fornecimento e instalação (pre, dimensão e material serão definidas na aquisição)	M²	22	BANCO DE PREÇOS	1	RS 67,60	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO PRT Nº 944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2023 - ASP 107 - ITEM 04	1	RS 64,90	-	-	-	VICTOR PEREIRA	1	RS 200,00	WEVERTON GOMES	1	RS 250,00	RS 81,33	56%	RS 110,83	RS 2.488,26
4	13091	-	Adesivo reflexivo em PVC - reflexivo R-40, com fornecimento e instalação (pre, dimensão e material serão definidas na aquisição)	M²	100	-	-	RS 59,90	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO PRT Nº 944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2023 - ASP 107 - ITEM 05	1	RS 59,90	-	-	-	VICTOR PEREIRA	1	RS 250,00	WEVERTON GOMES	1	RS 380,00	RS 97,48	50%	RS 196,83	RS 19.863,00
5	13092	603277	Banner - em boca front light gramatura 440gsm, com impressão digital, com fornecimento e instalação (pre, dimensão e material serão definidas na aquisição)	M²	600	BANCO DE PREÇOS	1	RS 30,00	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO PRT Nº 944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2023 - ASP 108 - ITEM 06	1	RS 27,55	FF GRAFICA	1	RS 40,00	VICTOR PEREIRA	1	RS 30,00	WEVERTON GOMES	1	RS 120,00	RS 35,84	60%	RS 44,39	RS 26.124,00
6	13093	-	Cacha em PVC - branco, identificação do órgão, nome do possuidor, foto, espessura 0,70mm, impresso 4X1 cores, comprimento 540mm x largura 865mm, impresso com dados	UND	800	BANCO DE PREÇOS	1	RS 5,29	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO PRT Nº 944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2023 - ASP 107 - ITEM 07	1	RS 3,17	REVENIDA CAMO	1	RS 6,37	VICTOR PEREIRA	1	RS 5,00	WEVERTON GOMES	1	RS 18,00	RS 4,54	63%	RS 4,96	RS 1.392,24
7	13094	-	Cacha para Eventos - impresso de 15 X 10,5cm no papel offset gramatura 250g, impresso 4X1 cores, perfurado com cordão e cores diversas (pre e dimensão serão definidas na aquisição)	UND	700	BANCO DE PREÇOS	8	RS 1,18	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO PRT Nº 944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2023 - ASP 107 - ITEM 08	1	RS 1,49	GRAFICA DIGITAL	1	RS 1,59	VICTOR PEREIRA	1	RS 8,00	WEVERTON GOMES	1	RS 11,00	RS 4,09	86%	RS 1,86	RS 1.302,00
8	13095	437823	Cartão personalizado de cartolina 350gsm com logomarca - impresso em UV que usa tinta de luz ultravioleta, sem solventes voláteis, que dispõem e não agredem a natureza, segurança industrial das tintas especiais usadas no processo, permitindo o manuseio do material imediatamente, garantindo a melhor durabilidade e sustentabilidade (pre e cor serão definidas na aquisição)	UND	345	BANCO DE PREÇOS	13	RS 21,90	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO PRT Nº 944/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2023 - ASP 108 - ITEM 09	1	RS 20,00	WORLD PRESENTES	1	RS 26,90	VICTOR PEREIRA	1	RS 50,00	WEVERTON GOMES	1	RS 48,00	RS 15,85	45%	RS 23,73	RS 8.866,65

COMISSÃO P DE LICITAÇÃO
000.069
PMT
69.000
R\$

Carlos

41	15432	47498	Letra caixa em ACM sendo grandes ou pequenas barrinhas, de acordo com a necessidade	M²	150	BANCO DE PREÇOS	1	RS 123,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33%	RS 74,38	-	-	-	-	-	-	WEVERTHON GOMES	1	RS 300,00	-	-	-	-	RS 33.861,00	RS 224,42	
42	15433	380817	Placa em estrutura de metal 20x20cm com revestimento em ACM 3mm e instalação inferior e topo em aço recortado em CNC router, de acordo com a necessidade	M²	100	BANCO DE PREÇOS	1	RS 590,00	-	UNARTES	1	RS 400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28%	RS 156,58	-	-	-	-	-	-	WEVERTHON GOMES	1	RS 500,00	-	-	-	-	RS 59.750,00	RS 397,50
43	15434	297271	Certificados em papel couche branco 300g/m2, formato 210x297 mm, 4x0 cores. (letra serif definidas no ato da aquisição)	UNIDADE	5000	BANCO DE PREÇOS	1	RS 6,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	RS 1,90	RS 0,76	1	-	-	-	AERCIO DANILLO	1	RS 4,40	-	-	-	-	RS 18.866,00	RS 3,70		
44	15435	-	Impressão a laser, COLORIDA, em papel simples, alta alvura, 75 g/m², tamanho A4.	UNIDADE	70000	BANCO DE PREÇOS	1	RS 0,53	-	COMADORA MASTER	1	RS 1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32%	RS 0,24	-	-	-	-	-	-	WEVERTHON GOMES	1	RS 1,00	-	-	-	-	RS 53.090,00	RS 0,76
45	15440	-	Impressão a laser, preto e branco, em papel simples, alta alvura, 75 g/m², tamanho A4.	UNIDADE	150000	BANCO DE PREÇOS	1	RS 0,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7%	RS 0,03	-	-	-	-	-	-	WEVERTHON GOMES	1	RS 0,50	-	-	-	-	RS 72.000,00	RS 0,48	
46	15435	287879	Pasta com bolso em papel lapiseira 300g/m², formato 480x450mm, 4x0 cores Acabamento: vinco, dobra, laminação fosca e colagem. (letra serif definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	5000	BANCO DE PREÇOS	4	RS 3,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37%	RS 1,65	RS 2,13	1	-	-	-	AERCIO DANILLO	1	RS 6,00	-	-	-	-	RS 20.000,00	RS 4,10		
47	15438	-	Blocos em papel offset 75g/m² 100x1 via, no formato 150x210 mm 1x4 cor cabimento: cobelo. (letra serif definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61%	RS 2,64	RS 2,90	1	-	-	-	AERCIO DANILLO	1	RS 8,00	-	-	-	-	RS 21.000,00	RS 4,30		
48	15437	803286	Apresenta capa dura com revestimento em papel couche 170g/m² em 4x0 cores formato 350x250mm guarda em couche 170g em 4x0 cores, meio com 384 páginas no formato 14x20,00 mm em papel peso 80g/m² 4x4 cores Acabamento: laminação fosca/capa e sereno (letra serif definidas no ato da aquisição)	UNIDADE	500	BANCO DE PREÇOS	1	RS 25,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41%	RS 22,42	-	-	-	-	-	-	WEVERTHON GOMES	1	RS 60,00	-	-	-	-	RS 27.115,00	RS 55,20	
49	15438	485922	Marcações de páginas em papel couche brilho 180g/m2, no formato 15x250mm, 4x4 cores (letra serif definidas no ato da aquisição).	UNIDADE	1000	BANCO DE PREÇOS	11	RS 1,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60%	RS 0,85	RS 0,28	1	-	-	-	AERCIO DANILLO	1	RS 2,50	-	-	-	-	RS 1.700,00	RS 1,76		
VALOR TOTAL																				RS 1.883.835,83																		

Torres (PE), 26 de dezembro de 2024

Carlos Eduardo Silva Ferreira
Assessor Administrativo
Secretaria de Planejamento e Gestão

Carlos Eduardo Silva Ferreira

MÉDIA PONDERADA: Foi utilizada para descobrir o valor médio de um conjunto de dados sem que haja grandes distorções no seu resultado.

VALORES DESPREZÁVEIS: Os valores foram desprezados nos casos que alguns dados isolados fugiam da homogeneidade.

Obs: N/A significa "Não se Aplica".

